

CHAMADA PÚBLICA

PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM REALIZAR ESTUDOS RELATIVOS À GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de INTERESSADOS na realização de ESTUDOS na área de Geração de Energia Elétrica de fonte hidráulica acima de 50MW.

2. DEFINIÇÕES

Para efeitos desta CHAMADA PÚBLICA, as expressões grafadas em letras maiúsculas terão as seguintes definições:

- a) INTERESSADOS – pessoas jurídicas e FIPs - fundos de investimentos em participações – isoladamente ou reunidos em consórcio.
- b) ESTUDOS – estudos de viabilidade com e sem registro ativo junto à ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e estudos de otimização econômico-financeira.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. INTERESSADOS com condições para arcar com todos os recursos técnicos e financeiros necessários para a realização da parte que lhe couber nos ESTUDOS.

3.2. Os selecionados deverão dar exclusividade de parceria a FURNAS, por si e por suas afiliadas, na elaboração dos ESTUDOS objeto de Acordo de Cooperação a ser posteriormente firmado.

3.3. O INTERESSADO selecionado por FURNAS que tiver parceria com outrem, só poderá participar dos Estudos, se este e aquele estiverem inscritos e concordarem com os termos desta Chamada Pública.

3.4. A FURNAS é reservado o direito de estruturar parcerias conforme sua conveniência, observados os ditames estabelecidos nesta Chamada Pública.

3.5. Não será permitida a participação de:

- a) INTERESSADOS cujos dirigentes, sócios ou gerentes mantenham vínculo empregatício com FURNAS;
- b) INTERESSADOS punidos com impedimento de contratar com FURNAS, na forma do inc. III, do art. 87, da Lei 8.666/93, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV do mesmo artigo;

c) INTERESSADO que estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

4. PROCEDIMENTO

4.1. O processo associado a esta chamada será desenvolvido em etapas, conforme quadro abaixo:

Nº	ETAPAS	RESPONSABILIDADE
I	Cadastramento dos INTERESSADOS	INTERESSADOS
II	Solicitação de informações adicionais e Entrevistas	FURNAS
III	Seleção do(s) Parceiro(s)	FURNAS
IV	Definição das Parcerias e Assinatura do Instrumento Jurídico	FURNAS

4.2. ESCLARECIMENTO SOBRE AS ETAPAS:

4.2.1- ETAPA 1 - CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

- a) O Cadastramento pode ser realizado a qualquer tempo pelos INTERESSADOS, mediante o preenchimento **online** de todos os dados solicitados no Formulário de Cadastramento, disponível no site de FURNAS (www.furnas.com.br), “Chamada Pública” (Formulário de Cadastramento). Ao cadastrar-se, o INTERESSADO declara o interesse em participar com FURNAS, de forma conjunta, por meio de um ACORDO DE COOPERAÇÃO a ser firmado entre as partes, para o desenvolvimento do estudo apresentado no cadastramento
- b) FURNAS divulgará, através de comunicado no *site* (www.furnas.com.br) e em jornal, a data limite para o preenchimento do Formulário de Cadastramento para participação de determinado perfil de ESTUDO.
- c) Caso um mesmo INTERESSADO queira apresentar mais de um estudo, ele deverá preencher formulários independentes, um para cada estudo proposto.
- d) É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no Formulário de Cadastramento, quanto às Informações Básicas, que serão utilizadas por FURNAS na definição do perfil e na pré-seleção dos Parceiros.
- e) A Empresa deverá enviar o formulário de cadastramento para o **email - estudosgeracao@furnas.com.br**.

4.2.2- ETAPA 2 - PRÉ-SELEÇÃO, ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Em até 05 dias úteis após o término do cadastramento dos INTERESSADOS na Chamada Pública, FURNAS enviará aos INTERESSADOS que atenderem às “Condições de Participação” os critérios objetivos de seleção e a solicitação de “Informações Adicionais e Entrevistas”, via e-mail.

b) Os INTERESSADOS terão o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de solicitação de “Informações Adicionais e Entrevistas” (inclusive) para o envio das informações a FURNAS, através do e-mail **estudosgeracao@furnas.com.br**, em documento digitalizado (não editável).

c) A seleção para determinado ESTUDO não afasta a possibilidade de nova convocação para o mesmo perfil de ESTUDO (mesma fonte de energia/mesma potência), não sendo conferida ao parceiro selecionado exclusividade para o perfil de ESTUDO.

d) Com base nas informações cadastradas, FURNAS poderá solicitar ao INTERESSADO a apresentação **de uma via em meio digital (CD/DVD) e uma via impressa**, dos seguintes documentos:

- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e comprovação dos poderes do(s) Representante(s) Legal(is);
- ✓ Organograma do grupo econômico do qual faça parte, demonstrando as participações diretas e indiretas, com abertura do quadro de acionistas, até a participação final, inclusive de acionista/quotista pessoa física (em meio magnético e impresso);
- ✓ No caso de empresa estrangeira sediada no País, apresentar documentação comprobatória do atendimento das condicionantes estabelecidas no Código Civil brasileiro, em seus artigos 1.134 a 1.141, inclusive o respectivo decreto de autorização.
- ✓ No caso de empresa estrangeira não sediada no país, deverá ser comprovada a existência de um representante Legal no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no País, bem como representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de Qualificação Jurídica. No que se refere à documentação de habilitação, poderão ser apresentados documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado. No caso de filial ou controlada de grupo estrangeiro, apresentar documentação comprobatória da anuência e autorização do grupo controlador.
- ✓ Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (CND/EN);

- ✓ Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade fiscal da sede do INTERESSADO para com a Fazenda Estadual/Distrital, inclusive quanto à Dívida Ativa;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal da sede do INTERESSADO para com a Fazenda Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa;
- ✓ Caso a atividade econômica desenvolvida pelo INTERESSADO o exima de inscrição cadastral para com a Fazenda Estadual ou para com a Fazenda Municipal, na qualidade de contribuinte, deverá ser comprovada esta situação mediante a apresentação de documentos expedidos pelos órgãos competentes, declarando de forma expressa que está isento da referida inscrição ou apresentando os documentos comprobatórios de inexigibilidade das inscrições;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa;
- ✓ Nada consta em Certidão Civil de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial ou nada consta em Certidão de Insolvência Civil, emitida pelo distribuidor do seu domicílio, acompanhadas de documento emitido pelo Poder Judiciário local, com a relação dos Ofícios de Registro de Distribuição da sede do INTERESSADO;
- ✓ Demonstrações contábeis dos três últimos exercícios sociais, já exigidas e apresentadas na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- ✓ Declaração, sob as penalidades da lei, de que seus dirigentes, sócios e gerentes não mantêm qualquer vínculo empregatício com FURNAS e com nenhum dos signatários do Acordo de Cooperação Técnico a ser celebrado, conforme “Modelo 1”, do Anexo I, desta Chamada Pública;
- ✓ Declaração, sob as penalidades da lei, de que o INTERESSADO não está sendo punido com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme “Modelo 2”, do Anexo II, desta Chamada Pública.
- ✓ No caso de proposta de participação em estudo de viabilidade já em desenvolvimento, com a participação do proponente e de terceiros, deverá ser apresentada carta de cada parte manifestando concordância com a entrada de FURNAS na parceria existente.

e) A documentação deverá ser enviada para o endereço abaixo:

Furnas Centrais Elétricas S.A.

Superintendência de Gestão de Negócios e de Participações – SP.N

A/C Engenheiro João Luiz Fontes de Almeida

Rua Real Grandeza, 219, 14º. andar - Bloco A, CEP 22.281-900

Rio de Janeiro – RJ – CEP

f) Após análise da documentação encaminhada pelos INTERESSADOS, FURNAS poderá solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, ou mesmo convocar para a realização de entrevistas, objetivando complementar as informações já apresentadas.

g) No caso de solicitação, por FURNAS, de informações adicionais, o INTERESSADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação das referidas informações, para enviá-las para FURNAS através do email estudosgeracao@furnas.com.br, em documento digitalizado (não editável).

h) FURNAS analisará a proposta de parceria sob os seguintes aspectos, não significando ordem de prioridade:

- ✓ Alinhamento do estudo com o interesse estratégico de FURNAS;
- ✓ Estágio do andamento do estudo;
- ✓ Qualidade dos resultados já obtidos;
- ✓ Experiência do interessado na condução de estudo semelhante;
- ✓ Experiência do interessado na bacia ou no local do empreendimento;
- ✓ Capacidade financeira do interessado em arcar com os custos dos ESTUDOS e eventuais desdobramentos; e
- ✓ Disponibilidade de informações para avaliação de riscos.

4.2.3 - ETAPA 3 - SELEÇÃO DO(S) PARCEIRO(S)

a) FURNAS, com base na avaliação da documentação, nas informações recebidas e nas entrevistas realizadas, apresentará, para avaliação do Parceiro selecionado, a minuta do Acordo de Cooperação com as premissas para realização dos ESTUDOS.

b) A seleção do parceiro para realização de um ESTUDO não invalidará sua participação em futuras Chamadas Públicas para outro ESTUDO que contemple a mesma fonte de geração de energia e/ou a mesma potência.

c) FURNAS se reserva o direito de realizar compliance nas empresas inscritas e selecionadas.

4.2.4 - ETAPA 4 - ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

FURNAS e o(s) PARCEIRO(s) selecionado(s), na Etapa 3, assinarão um Acordo de Cooperação para elaboração dos ESTUDOS.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Quaisquer dados e/ou informações geradas no processo, haja vista a sua importância estratégica para participação dos INTERESSADOS nos ESTUDOS serão tratados como CONFIDENCIAIS pelas partes envolvidas. Tal confidencialidade constará em cláusula do Acordo de Cooperação a ser assinado pelas Partes.
- b) Os eventuais INTERESSADOS em participar desta chamada deverão estar cientes de que sua participação neste processo não cria vínculo ou obrigação com FURNAS de constituir futura parceria para participação nos Leilões de Geração Hidráulica da ANEEL, nem em outros certames.
- c) O(s) selecionado(s) para desenvolver os estudos de geração objeto desta chamada não ficará(ão) impossibilitado(s) de participar de futuras chamadas públicas para desenvolvimento de novos estudos.
- d) Os parceiros selecionados por Furnas para elaboração dos ESTUDOS receberão pontuação nos “Critérios de Classificação” no processo de Chamada Pública para futura seleção de parceiros, visando à participação nos Leilões a serem programados pela ANEEL.
- e) Esclarecimentos adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidos através de solicitação enviada para e-mail-estudosgeracao@furnas.com.br.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014

A DIRETORIA

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaramos, sobre as penalidades da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da _____, da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com FURNAS e com nenhum dos INTERESSADOS signatários do Acordo de Cooperação Técnica.

_____, _____, de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE PUNIÇÃO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a não está punida com a sanção prevista no art. 87, IV da Lei nº 8.666/93 (declaração de in idoneidade).

.....,, de de 2014.

.....
Assinatura do representante legal da Empresa

